



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30 do dia 26 de fevereiro de 2026**, no portal eletrônico <https://licitar.digital>, será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", margem de preferência "**REGIONAL**" conforme Lei Municipal nº 218 de 21 / 03 / 2025, modo de disputa "**ABERTO**" e, ainda, com **INVERSÃO DAS FASES**, que reger-se-á pelas, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.098/2025 E Nº 10.628/2025, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO A REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitador Digital e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
  - 2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
    - 2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:
      - a) Designação do consórcio e sua composição;
      - b) Finalidade do consórcio;
      - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
      - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
      - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ninheira até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

## 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

subcontratadas.

- 2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Todos os lotes são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

### **3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, Licitacão Digital <https://licitar.digital> sendo observado o seguinte:
  - a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
  - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
  - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Licitacão Digital ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

- 4.2 O cadastro no sistema Licitar Digital deverá ser feito no sitio eletrônico <https://licitar.digital>.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Município de Ninheira/MG, localizado no extremo norte de Minas Gerais, enfrenta dificuldades recorrentes em procedimentos licitatórios, em razão de sua posição geográfica afastada e dos desafios logísticos característicos da região. Diversas empresas, por desconhecerem as condições locais e os custos operacionais envolvidos, participam inicialmente dos certames, mas acabam desistindo durante o processo ou após a fase de lances, o que ocasiona atrasos na entrega de produtos e serviços, necessidade de rescisões contratuais, aplicação de penalidades e prejuízos à continuidade das atividades da Administração Pública.

Verifica-se, ainda, que parte das empresas participantes não possui condições técnicas, fiscais ou operacionais para executar o objeto licitado, o que contribui para o abandono do certame após a etapa competitiva. Diante desse cenário, mostra-se necessária e vantajosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**a adoção da inversão procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação antes da disputa de lances, conforme autoriza o art. 17, §1º, inciso II, combinado com os arts. 5º e 11 do mesmo diploma legal.**

**A habilitação prévia permite que apenas licitantes com documentação regular e capacidade comprovada participem da fase competitiva, evitando a presença de empresas aventureiras ou inaptas, o que reduz significativamente as chances de desistência, frustração da contratação e necessidade de convocação de remanescentes. Essa medida elimina a participação de fornecedores que não reúnem condições reais de execução, racionaliza o trabalho da Administração e impede o desperdício de tempo e recursos públicos.**

**Além disso, a habilitação antes dos lances confere maior comprometimento às empresas participantes, assegurando que apenas aquelas com efetiva capacidade técnica e regularidade jurídica permaneçam no certame. Isso diminui riscos de abandono contratual e confere maior segurança jurídica, eficiência e economicidade ao procedimento.**

**Diante das peculiaridades regionais, das dificuldades já enfrentadas e do dever de planejamento e continuidade do serviço público, justifica-se, de forma plenamente fundamentada, a adoção da inversão das fases, com a habilitação prévia das licitantes antes da etapa competitiva. Tal medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, isonomia e interesse público, garantindo maior efetividade às contratações do Município de Ninheira.**

5.2 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço.

- a) A etapa de que trata o item 5.2 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da documentação e proposta, nos termos do disposto no item 5.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a documentação e proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- f) Os documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, observado o prazo de, no mínimo, 24 horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- g) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) garantia mínima de 12 (doze) meses.
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA e NOME DO PRODUTO ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### 6.5 Da garantia de Proposta

6.5.1 A licitante deverá prestar garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer das modalidades legalmente permitidas. A comprovação da garantia deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, no valor de R\$ 5.112,41 (cinco mil cento e doze reais e quarenta e um centavo) correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

6.5.1.1 Na hipótese de a licitante optar por participar exclusivamente de determinado lote, a garantia da proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

6.5.2 As modalidades de garantia referidas no item anterior são:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.5.2.1 Quando a Garantia da Proposta for realizada através de **caução em dinheiro** deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pelo Departamento Municipal de Tributos ou através de depósito/transferência bancária Conta 8659-2, Agência 2633-6, Banco do Brasil, em nome do Município de Ninheira, cujo comprovante deverá ser anexado junto à PROPOSTA.

6.5.2.2 Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.5.2.2.1 Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

6.5.2.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

6.5.3 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

6.5.4 A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) Da homologação da proposta vencedora.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- c)
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

## 7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
  - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

## 7.5 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.10 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.11 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitar Digital.
- 7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos que compõem a habilitação, somente serão disponibilizados para acesso público, após avaliação do pregoeiro.
- 9.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 9.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 9.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 9.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
  - 9.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
  - 9.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
  - 9.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

## 10 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

10.1 Após a fase de habilitação, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 11 MODOS DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

## 12 MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

e registrado em primeiro lugar.

- 12.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.9 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 12.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
  - 12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
  - 12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 12.12 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 13 LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 13.1 Serão considerados lances intermediários:
  - 13.1.1 iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
  - 13.1.2 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

## 14 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 15.2 Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 15.2.2 Será considerada ME, MEI ou EPP local aquelas sediadas no Município de Ninheira/MG.
- 15.2.3 Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região de Salinas/MG, quais sejam: ÁGUAS VERMELHAS, BERIZAL, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, FRUTA DE LEITE, INDAIABIRA, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVORIZONTE, RIO PARO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALILNAS, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TAIUBEIRAS e VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.
- 15.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 15.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 15.5 Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
  - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 15.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 15.7 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## 16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 24 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

## 17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

17.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Administração cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

- 18.3 O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 19.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 19.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 19.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 19.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 19.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 19.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 19.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 19.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
  - b) assinar o contrato.
- 19.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 19.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## **20 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
- 20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.**

20.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

## 21 DO RECEBIMENTO

21.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Ninheira, situado na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro.

21.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ninheira e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 22 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 22.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 22.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## 23 DAS PENALIDADES

- 23.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) der causa à inexecução total do contrato.
  - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
    - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
    - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
      - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
      - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
      - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

## 24 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para registro de preços, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4 A Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 25.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.
- 25.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAISO/MG.
- 25.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 25.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitar Digital, pelo site <https://licitar.digital> ou e-mail [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 25.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitar Digital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 31951004 ou através do E-mail: [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).
- 25.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelo de credenciamento;
  - Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
  - Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
  - Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
  - Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
  - Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
  - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

reabilitação da previdência social;

- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ninheira/MG, 09 de fevereiro de 2026.

---

Edmar Rocha Santos  
Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.098/2025 E Nº 10.628/2025, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO A REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	UNID	QUANT	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Unid.	10	<b>Aparelho de som</b> -aparelho de som. Tipo mini system. Bivolt. Potência: 500w a 600w rms. Bandeja para 1 cd. Reproduz cd, cd-r, cd-rw, cd-da, wma, mp3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (cd-da) ou 99 faixas (mp3). Sintonização de rádio am / fm digital. Memória para, no mínimo, 20 emissoras de fm e 10 emissoras am. Faixas de frequência: fm: 87,5 a 108mhz; e am: 520 a 1710khz. Caixas acústicas: no mínimo 2 (duas). Conexões: entrada usb; entrada auxiliar áudio analógica. Garantia mínima do fabricante: 1 ano.	279,00	2.790,00
2	Unid.	8	<b>Armário</b> -armário com duas portas de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, sistema de fechamento tipo cremona; dimensões aproximadas: altura: 1800 mm, variação de 10%; profundidade: 420 mm, variação de 10%; largura: 900 mm, variação de 10%. – com suporte 4 pés em metal	1260,00	10.080,00
3	Unid.	3	<b>Armário vitrine</b> - armário vitrine, material estrutura metálica, pintura epoxi, eletrostático, quantidade portas 2 portas un, tipo fechadura fechadura cilíndrica, altura 1,65 m, largura 0,60, profundidade 0,40 m, características adicionais fundo e teto em chapa aço esmaltado, tipo prateleiras 4 prateleiras, componentes adicionais laterais de vidro cristal incolor 3mm espessura – com suporte 4 pés em metal	2120,00	6.360,00
4	Unid.	20	<b>Cadeira cadeira fixa</b> , sem braço especificação: estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). Garantia mínima de 01 ano.	312,00	6.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

5	Unid.	6	<b>Cadeira de rodas para adulto</b> Cadeira de rodas adulto estrutura tubular em aco carbono pintura epoxi, dobravel em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para bracos removiveis, apoio para os pes com elevacao de panturrilha e regulagem de altura, freios bilaterais, aro impulsor - cadeira de rodas adulto estrutura tubular em aco carbono pintura epoxi, dobravel em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para bracos removiveis, apoio para os pes com elevacao de panturrilha e regulagem de altura, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06"com pneus macicos e rodas traseiras aro 24" em aluminio com pneus inflaveis ou macicos largura minima do assento de 39cm, largura total da cadeira aberta de no minimo 62cm, comprimento total minimo de 98cm, peso maximo da cadeira de 15kg, capacidade de peso minimo de 82kg apresentar juntamente com a proposta registro na anvisa	1378,00	8.268,00
6	Unid.	4	<b>Cadeira de rodas para obeso</b> Cadeira de rodas (cadeira de transporte) - equipamento destinado ao transporte de pessoas fragilizadas ou com mobilidade reduzida. Especificações técnicas: capacidade de 160 a 199 kg; braços: escamoteáveis; apoio para pés: re - cadeira de rodas para obeso - cadeira de rodas (cadeira de transporte) - equipamento destinado ao transporte de pessoas fragilizadas ou com mobilidade reduzida. Especificações técnicas: capacidade de 160 a 199 kg; braços: escamoteáveis; apoio para pés: removível.	2524,00	10.096,00
7	Unid.	3	<b>Cadeira de rodas pediátrica</b> Cadeira de rodas pediatrica principais caracteristicas minimas:tipo funcionamento: manual,tipo construtivo: dobravel em duplo x,material estrutura: aco inoxidavel,acabamento estrutura: pintura epoxi,tipo uso: locomocao, tamanho: infantil,tipo encosto: enc - cadeira de rodas pediatrica principais caracteristicas minimas:tipo funcionamento: manual,tipo construtivo: dobravel em duplo x,material estrutura: aco inoxidavel,acabamento estrutura: pintura epoxi,tipo uso: locomocao, tamanho: infantil,tipo encosto: encosto reclinavel,apoio braco: apoio bracos escamoteaveis,acabamento do encosto e assento: courvin ou napa,tipo de pneu: pneus dianteiros macicos,tipo pneu traseiro: traseiro inflavel,apoio pes: apoio pes removivel	1372,00	4.116,00
8	Unid.	3	<b>Foco refletor ambulatorial</b> -aquisição de foco refletor ambulatorial especificação técnica: · refletor parabólico/foco auxiliar, tipo pedestal, com base de metal ou material compatível com a finalidade, acabamento na cor branca, coluna receptora em tubo redondo de metal; haste cromada, regulável, flexível e resistente; · com lâmpada fria, tipo led; · base com 5 rodízios; · possui espelho dupla face com opção de encaixe; · alimentação bivolt.	761,00	2.283,00
9	Unid.	4	<b>Balança antropométrica adulto</b> <i>Balanca antropometrica adulto. Modo de operacao ate 150kg. Capacidade mecanica regua antropometrica ate 2 metros (necessário apresentação de registro do inmetro)</i>	1513,00	6.052,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

10	Unid.	6	<b>Balança antropométrica infantil</b> Balança antropométrica infantil - balança antropométrica infantil - equipamento destinado a pesagem de pacientes infantis. Modo de operação: digital. Capacidade máxima: ate 16 kg. Dimensões mínimas da concha: 540 x 290 mm. Função tara: possui. Código rene - balança antropométrica infantil - balança antropométrica infantil - equipamento destinado a pesagem de pacientes infantis. Modo de operação: digital. Capacidade máxima: ate 16 kg. Dimensões mínimas da concha: 540 x 290 mm. Função tara: possui. (necessário registro do inmetro).	1008,00	6.048,00
11	Unid.	20	<b>Bebedouro / purificador refrigerado</b> Pressão coluna simples aço inox, com capacidade mínima de gelar 80 litros de agua dia, 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade, 110 ou 220 volts. Garantia mínimo 12 meses.	1983,00	39.660,00
12	Unid.	4	<b>Balança digital portátil</b> -balança digital que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, com plataforma bi volt ( 110-220 v) com bateria., pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr, pesagem máxima de até 150 kg. Dimensões da plataforma: 30 cm largura, 40 cm comprimento, 9 cm altura. (necessário apresentar registro inmetro)	959,00	3.836,00
13	Unid.	4	<b>Central de nebulização</b> -nebulizador, tipo central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp	2719,00	10.876,00
14	Unid.	3	<b>Compressor odontológico</b> - compressor, de ar, uso odontológico, isento de óleo, protetor térmico, filtro de saída de ar, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade mínima do reservatório de 40 l, potencia do motor mínima de 2hp, bivolt, 60hz. Identificação do produto e marca do fabricante. Certificado de garantia mínima de 02 anos e manual de operação e serviço em português do brasil.	4356,00	13.068,00
15	Unid.	20	<b>Computador básico</b> Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo ryzen 5 7ª geração ou intel core i5 de 12ª geração; unidade de armazenamento mínimo ssd 480 gb interface pcie nvme m.2, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2666mhz mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll	3771,00	75.420,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>com fio. Monitor de led mínimo de 22 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo hdmi e display port, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal (suporte para utilização e ambos os lados). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>(deverá ser apresentado prospecto juntamente com a proposta de preços. Não serão aceitas cópias de tela e textos com especificação genérica. Deverá ser fornecido prospecto completo, contendo fotografias do equipamento contendo a descrição detalhada, marca e modelo de cada componente, (processador, ssd, memória, placa mãe, teclado, mouse, monitor);</p>		
16	Unid.	10	<p><b>Computador portátil (notebook)</b> Computador portátil (notebook) com processador amd mínimo ryzen 7 5825u ou intel mínimo core i7-1255u memória ram: 16 gb podendo ser (8 gb onboard + 8 gb offboard) armazenamento: mínimo de 480gb ssd pcie nvme m2, tela mínima de 15 pol. " Led-backlit anti-glare resolução da tela: 1920x1080 placa de vídeo integrada: amd radeon graphics ou intel equivalente. Wi-fi 5(802.11ac) (dual band) 1*1 + bluetooth 5.1, câmera frontal: 720p hd bluetooth 5,1, microfone embutido saídas 1x usb 2.0 tipo-a 1x usb 3.2 ger 1 tipo-c com suporte para power delivery 2x usb 3.2 ger 1 tipo-a 1x hdmi 1.4 1x conector de áudio combo 3.5mm 1x dc-in</p> <p>(deverá ser apresentado prospecto juntamente com a proposta de preços. Não serão aceitas cópias de tela e textos com especificação genérica. Deverá ser fornecido prospecto completo, contendo fotografias do equipamento contendo a descrição detalhada, marca e modelo de cada componente, (processador, ssd, memória, placa mãe, teclado, mouse, monitor);</p>	4025,00	40.250,00
17	Unid.	3	<p><b>Detector fetal</b> detector fetal, tipo portátil, ajuste* ajuste digital e tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar</p>	2232,00	6.696,00
18	Unid.	6	<p><b>Fogão</b> Fogão - com 5 bocas, mesa em aço inox, dimensões: altura 100cm, largura 80cm e profundidade 70cm, volume do forno 109 litros</p>	2102,00	12.612,00
19	Unid.	30	<p><b>Glicosímetro</b> O medidor de glicose deve conter um tempo de medição que varia entre 5 a 6 segundos, necessitando de volume</p>	127,00	3.810,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros. Contendo faixa de medição de glicose entre 10mg/dl e 600 mg/dl e com memória de armazenamento de resultados variando de 300 a 500 testes. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento.		
20	Unid.	10	<p><b>Impressora multifuncional laser</b></p> <p>1. Descrição do objeto Aquisição de impressora multifuncional laser monocromática, de padrão corporativo, nova, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, destinada a atender demandas administrativas com alto volume de impressão, contemplando funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com conectividade de rede, impressão frente e verso automática e recursos avançados de segurança.</p> <p>2. Especificações técnicas mínimas</p> <p>2.1 tecnologia Tecnologia de impressão: laser ou led Padrão de cor: monocromático (preto e branco)</p> <p>2.2 funcionalidades Equipamento multifuncional, devendo realizar, no mínimo:</p> <p>Impressão Cópia Digitalização Fax (integrado) Impressão frente e verso automática (duplex) Digitalização frente e verso automática em uma única passagem, por meio de alimentador automático de documentos (adf duplex)</p> <p>2.3 desempenho Velocidade mínima de impressão: ≥ 45 páginas por minuto (a4) Velocidade mínima de cópia: ≥ 45 páginas por minuto (a4) Ciclo mensal máximo suportado pelo fabricante: ≥ 80.000 páginas</p> <p>2.4 resolução Resolução mínima de impressão: 600 × 600 dpi, com tecnologia de aprimoramento de imagem Resolução mínima de cópia: 600 × 600 dpi</p> <p>Resolução óptica mínima de digitalização: 1.200 × 1.200 dpi</p> <p>2.5 memória e processamento Memória ram mínima: 1 gb, ou superior Processador compatível com uso corporativo intensivo, apto a processamento de arquivos grandes e impressão em rede</p> <p>2.6 manuseio de papel</p>	5528,00	55.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>Bandeja principal com capacidade mínima de 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade mínima de 100 folhas Alimentador automático de documentos (adf) com capacidade mínima de 70 folhas Compatível com papel tamanho a4, carta e ofício</p> <p>2.7 conectividade Interfaces mínimas obrigatórias: Usb Rede ethernet 10/100/1000 mbps Wi-fi padrão 802.11 b/g/n/ac Suporte a impressão em rede e impressão móvel, compatível com protocolos padrão de mercado</p> <p>2.8 segurança Recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo, no mínimo: Impressão segura por senha ou pin Controle de acesso por usuário Protocolos de segurança de rede (ex.: ssl/tls, snmpv3 ou equivalentes)</p> <p>2.9 interface de operação Painel de controle integrado ao equipamento, com visor lcd ou touchscreen, permitindo operação local sem necessidade de computador</p> <p>2.10 compatibilidade Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado (windows, linux e macos)</p> <p>3. Condições gerais Equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante Fornecimento de toner inicial e unidade de imagem conforme padrão do fabricante Manual técnico e documentação em português Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional</p> <p>Para fins exclusivos de referência técnica e de padrão mínimo de desempenho, admite-se como parâmetro o equipamento brother mfc-l5912dw, ou outro de qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.</p>		
21	Unid.	6	<p><b>Impressora multifuncional laser monocromática</b></p> <p>1. Descrição 1.1 impressora multifuncional laser monocromática, compacta, destinada a ambientes corporativos e administrativos, com funções de impressão, digitalização (scanner), cópia e fax integradas.</p> <p>1.2 o equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>2. Tecnologia e desempenho de impressão</p>	3041,00	18.246,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		<p>2.1 tecnologia de impressão: laser monocromático.</p> <p>2.2 resolução de impressão mínima: 1200 × 1200 dpi (linhas finas).</p> <p>2.3 velocidade de impressão: mínimo de 35 páginas por minuto (ppm) em a4 (modelo atinge até 40/42 ppm).</p> <p>2.4 ciclo mensal máximo de impressão: até 80 000 páginas/mês ou superior, com robustez compatível com uso contínuo.</p> <p>2.5 linguagens de impressão suportadas: pcl 6, pcl 5e, emulação postscript nível 3, pdf, urf, native office, pwg raster (ou equivalentes).</p> <p>3. Manipulação de papel</p> <p>3.1 capacidade total de entrada de papel (bandejas padrão): mínimo de 350 folhas (100 + 250), com possibilidade de expansão opcional.</p> <p>3.2 o equipamento deve suportar os seguintes formatos de papel:</p> <p>3.2.1 a5, a4, carta e ofício / legal (até 216 × 356 mm);</p> <p>3.3 capacidade de saída de papel: mínimo 150 folhas sem intervenção.</p> <p>3.4 suporte a diversos tipos de mídia: papel comum, bond, colorido, reciclado, etiquetas e envelopes (conforme ficha técnica).</p> <p>4. Duplex e scanner</p> <p>4.1 o equipamento deve possuir impressão automática frente e verso (duplex) sem intervenção do operador.</p> <p>4.2 scanner plano integrado com alimentador automático de documentos (adf) com capacidade mínima de 50 folhas.</p> <p>4.3 resolução de digitalização (óptica): até 1200 × 1200 dpi (flatbed) e compatível com formatos pdf, jpg e tiff.</p> <p>4.4 o scanner deve permitir digitalização simples e duplex (em uma só passagem no adf).</p> <p>5. Interfaces e conectividade</p> <p>5.1 interface usb de alta velocidade (usb 2.0).</p> <p>5.2 interfaces de rede: ethernet 10/100/1000base-t (rj-45) para compartilhamento em rede cabeada.</p> <p>5.3 conectividade sem fio wi-fi 802.11 b/g/n com suporte a wi-fi direct para impressão móvel.</p> <p>5.4 suporte a impressão móvel e em nuvem via aplicativos (ex.: apple airprint, mopria e hp smart ou equivalentes).</p> <p>6. Memória &amp; processamento</p> <p>6.1 memória mínima de 512 mb instalada.</p> <p>6.2 processador com desempenho compatível para operações de impressão e processamento de documentos (ex.: ~1200 mhz).</p> <p>7. Operação e interface do usuário</p> <p>7.1 painel de controle com tela touchscreen colorida para fácil operação de tarefas (ajustes de impressão, digitalização, cópia e fax).</p> <p>7.2 compatibilidade com sistemas operacionais modernos (windows, macos, linux) e drivers de impressão padrão.</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>8. Requisitos físicos e ambientais 8.1 fornecimento de cabo de alimentação compatível com a tensão local (110 v ou 220 v conforme necessidade do órgão). 8.2 consumo energético compatível com normas de eficiência e segurança aplicáveis.</p> <p>9. Garantia e documentação 9.1 o fornecedor deverá entregar o equipamento com garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica autorizada. 9.2 a entrega deverá acompanhar manuais em português, kits de instalação e drivers atualizados, bem como certificado de garantia.</p> <p>Para fins exclusivos de referência técnica e de padrão mínimo de desempenho, admite-se como parâmetro o equipamento hp laserjet pro 4103fdw ou outro de qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.</p>		
22	Unid.	16	<b>Mesa para impressora</b> Estrutura: aço ou ferro pintado Tampo: madeira ou mdp ou mdf ou similar Dimensões mínimas: mínimo de 50x40x60cm.	192,00	3.072,00
23	Unid.	3	Mesa auxiliar mesa auxiliar hospitalar, material estrutura estrutura tubular, material tampo tampo e prateleira em aço inoxidável, comprimento tampo 75 cm, largura tampo 45 cm, altura 80 cm, características adicionais com 4 rodízios de 2', com freio em duas	817,00	2.451,00
24	Unid.	3	<b>Mesa para consultório:</b> Mesa para consultório com 2 gavetas cor azul e cinza, mesa altura: 75cm, largura: 120cm, profundidade: 60cm tampo: mdp. Gaveteiro altura: 21cm, largura: 36,2cm profundidade: 39,5cm, tampo: mdp, acabamento: fita de borda pv	510,00	1.530,00
25	Unid.	5	<b>Nebulizar portátil:</b> Nebulizador portátil, para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resis - nebulizador portátil, para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resistente, voltagem 110/220 volts.	239,00	1.195,00
26	Unid.	5	<b>Otoscópio simples</b> otoscópio, tipo clínico, modelo fibra ótica, portátil, alimentação bateria recarregável, características adicionais lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis	1205,00	6.025,00
27	Unid.	6	<b>Projektor multimídia</b> <i>Projektor multimídia 4800 lumens - sistema de projeção: chip dlptm - lâmpada: 220w - função 3d - brilho: 4.800 ansi lumens (padrão), 3.840 ansi lumens (eco) (conformidade</i>	3725,00	22.350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<i>no padrão isso 21118) - exibição total de 1,07 bilhões de cores - frequências horizon - projetor multimídia 4800 lumens - sistema de projeção: chip dlptm - lâmpada: 220w - função 3d - brilho: 4.800 ansi lumens (padrão), 3.840 ansi lumens (eco) (conformidade no padrão isso 21118) - exibição total de 1,07 bilhões de cores - frequências horizontais: 15 khz a aproximadamente 100 khz/ vertical: 24 / 120hz - proporção de imagem 4:3 (nativo) (suportando até 16:9) - taxa de contraste: dynamic black 20.000:1 - alcance de imagem projetada: 1:94m a a aproximadamente 2.16m (com projeção de 51" a 2m) - distância de projeção: 1m a aproximadamente 11.8m com projeção de 3,3" a aproximadamente 38.8" - tamanho da tela de projeção: diagonal 58cm a aproximadamente 76cm com projeção de 23" a aproximadamente 300" - zoom digital: capacidade de aumento em 2x - zoom optico: capacidade de aumento em 1x - lentes de projeção: f=2.41 a aproximadamente 2.53, f= 21.85mm a aproximadamente 24.01 mm com zoom e foco manual - correção de trapézio: manual, vertical e automático, aproximadamente 40º - tempo de vida útil da lâmpada: 6</i>		
28	Unid.	6	<b>Poltrona hospitalar para acompanhante</b> <i>Poltrona hospitalar - especificacoes tecnicas: poltrona hospitalar para descanso e acompanhante, reclinavel em ate 4 posicoes com movimentos simultaneos do encosto e apoio dos pes, sendo a ultima a posicao trendlenburg; possui encosto, assento, descansa p - poltrona hospitalar - especificacoes tecnicas: poltrona hospitalar para descanso e acompanhante, reclinavel em ate 4 posicoes com movimentos simultaneos do encosto e apoio dos pes, sendo a ultima a posicao trendlenburg; possui encosto, assento, descansa pes e bracos estofados com espuma d26 revestido em courvin de facil assepsia; poltrona reclinavel atraves de mola com acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plastica, com trava (sob assento); bracos articulados e encosto e apoio de pes sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente; pes com ponteiros plasticas. Medidas: - posicao normal: c=1,00m x l=75 cm; altura do assento: 55 cm; largura assento (interno): 53 cm; posicao reclinada: c=1,65 m x l= 75 cm a= 55 cm; suporta ate 150 kg.</i>	1613,00	9.678,00
29	Unid.	10	<b>Forno microondas</b> <i>Forno microondas - forno microondas, material: aço , capacidade mínima de 25 l, voltagem: 110 v, características adicionais: com prato giratório , cor: branca , funções: autodescongelamento</i>	793,00	7.930,00
30	Unid.	6	<b>Geladeira/refrigerador</b> <i>Geladeira/refrigerador capacidade = de 260 a 299 l, modelo duplex, com puxador ergonômico e integrado, gaveta transparente para frutas e legumes e prateleiras removíveis, iluminação interna, pés reguláveis, 110v - branca</i>	2319,00	13.914,00
31	Unid.	4	<b>Mesa de escritório</b> -descrição geral: mesa retangular150 cm mesa para escritório com tampo e pés em mdf 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1500 x 550 x 780 ( _ 10 mm)	737,00	2.948,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			(largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis modelos cores da chapa mdf: tabaco;		
32	Unid.	6	<b>Mesa de reunião</b> <i>Mesa de reuniao redonda, dimensões mínimas de 1200 mm x 740 mm (diâmetro x altura), podendo variar em +/- 5%. (madeira ou mdp ou mdf ou similar)</i>	532,00	3.192,00
33	Unid.	5	<b>Televisor de 42 polegadas</b> , smart, 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. Tela de led com resolução 4k, tipo full screen/ widescreen. 42 polegadas. Smart tv. Eficiência energética 'a' (inmetro). Painel rgb. Painel de 8 bits. Frequência da tela (hz - mr): 120 hdr (high dynamic range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: lg ou similar.	2250,00	11.250,00
34	Unid.	22	<b>Longarina</b> Longarina assento/encosto polipropileno, numero de assentos 3 lugares. Incluindo parafusos 50x30 para montagem , confeccionado em tubo de aco oblongo 16x30.	787,00	17.314,00
35	Unid.	25	<b>Ar condicionado</b> Ar condicionado 9000 btu tipo split inverter (compressor rotativo) "high wall" 9.000 btu/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico r410a/r32; display digital; controle remoto sem fio com display;funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer, dry; tensão de 220 v; frequência 60hz; eficiência energética na faixa de classificação "a", comprovada por meio do selo procel ou laudo técnico; função eco para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material.	1972,00	49.300,00
36	Unid.	2	<b>Seladora</b> Seladora equipamento destinado à selagem térmica de embalagens plásticas e/ou papel grau cirúrgico, utilizado em ambientes hospitalares, odontológicos e laboratoriais para garantir a integridade e esterilidade de materiais previamente esterilizados. Deve - seladora equipamento destinado à selagem térmica de embalagens plásticas e/ou papel grau cirúrgico, utilizado em ambientes hospitalares, odontológicos e laboratoriais para garantir a integridade e esterilidade de materiais previamente esterilizados. Deve operar por meio de aquecimento controlado por resistência elétrica, proporcionando selagem uniforme, contínua e segura. Deve possuir estrutura em aço inoxidável aisi 304 ou aço carbono com pintura eletrostática a pó epóxi, resistente à corrosão e de fácil higienização. O sistema de selagem deve ter largura mínima de 12 mm e temperatura ajustável (até 250°C), com controle eletrônico ou termostático, e tempo de selagem regulável. O comprimento mínimo da barra de selagem deve ser de 250 mm (ou conforme ficha renem),	1530,00	3.060,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			compatível com embalagens de diferentes tamanhos. Deve possuir painel digital ou analógico de fácil leitura, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, e acionamento manual, semiautomático ou automático.		
37	Unid.	1	<b>Câmara para conservação de imunobiológicos</b> <i>Câmara para conservação de imunobiológicos possuir gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização, conforme padrões sanitários exigidos para conservação de produtos termolábeis. A - câmara para conservação de imunobiológicos possuir gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização, conforme padrões sanitários exigidos para conservação de produtos termolábeis. A capacidade do equipamento deve ser de no mínimo 300 litros, contendo de duas a cinco gavetas internas em aço inoxidável, com sistema deslizante, removíveis e dotadas de trava de segurança. O equipamento deve contar com sistema de emergência com registro contínuo de dados, assegurando o monitoramento e a rastreabilidade das variações de temperatura e eventos críticos, mesmo em caso de falha de energia elétrica. Deve possuir sistema de circulação de ar forçado, garantindo a uniformidade da temperatura em todos os compartimentos e a rápida recuperação térmica após a abertura da porta. O refrigerador deve dispor de discador de emergência e sensores internos para monitoramento da temperatura e das condições de funcionamento, emitindo alarmes visuais e sonoros em situação de falta de energia.</i> <i>Circulação de ar forçado: sim</i> <i>Discador de emergência: sim</i> <i>Sensores internos: sim</i> <i>Temperatura: entre +2º c e +8 c</i>	13945,00	13.945,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 511.241,00</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento, estruturação e modernização da rede pública municipal de saúde, visando assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades assistenciais e a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de saúde à população.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município, devendo garantir atendimento em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, bem como com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente a universalidade, integralidade e equidade.

Nesse contexto, a contratação decorre da necessidade de execução regular dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Minas Gerais, nos termos das Resoluções SES/MG nº 10.098/2025 e nº 10.628/2025, que destinam recursos vinculados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes específicos, voltados ao fortalecimento da infraestrutura da rede pública de saúde e à estruturação da Rede



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Os equipamentos e materiais permanentes previstos são essenciais para:

- adequar as unidades de saúde às exigências normativas e sanitárias;
- ampliar a capacidade operacional e a resolutividade dos serviços;
- melhorar as condições de atendimento aos usuários do SUS;
- garantir acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;
- promover maior eficiência administrativa e assistencial;
- assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados, evitando prejuízo ao erário e risco de devolução de recursos.

A ausência da contratação comprometeria a plena execução das políticas públicas de saúde, inviabilizaria a aplicação regular dos recursos transferidos e poderia ocasionar prejuízos diretos à qualidade e à continuidade dos serviços prestados à população, configurando risco à efetividade do interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

### **Objetivo Geral**

Viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da rede pública municipal de saúde, assegurando a adequada estruturação, modernização e qualificação dos serviços prestados à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com as Resoluções SES/MG nº 10.098/2025 e nº 10.628/2025.

### **Objetivos Específicos**

- Dotar as unidades de saúde municipais de equipamentos adequados ao exercício de suas atividades assistenciais, administrativas e operacionais;
- Garantir condições técnicas e estruturais compatíveis com as normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- Ampliar a capacidade de atendimento e a resolutividade dos serviços de saúde;
- Fortalecer a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, promovendo acessibilidade, inclusão e atendimento adequado;
- Assegurar maior eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Promover a melhoria da qualidade, da segurança e da continuidade da assistência à saúde prestada à população;
- Garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da rede pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

municipal de saúde, conforme especificações técnicas mínimas previamente definidas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com os critérios estabelecidos nas Resoluções SES/MG nº 10.098/2025 e nº 10.628/2025.

A contratação abrangerá um conjunto diversificado de bens permanentes de natureza assistencial, administrativa, tecnológica e de apoio operacional, incluindo, entre outros, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos auxiliares, todos voltados à melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde municipais e à ampliação da capacidade de atendimento à população.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, estar em linha de produção pelo fabricante, e atender integralmente às especificações técnicas, funcionais e normativas definidas no Termo de Referência, observando as exigências regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, desempenho, durabilidade e adequação ao ambiente de saúde.

A solução prevê a aquisição parcelada por item, permitindo à Administração Pública:

- adequar as aquisições às necessidades específicas de cada unidade de saúde;
- ampliar a competitividade do certame;
- possibilitar a participação de maior número de fornecedores;
- mitigar riscos de desabastecimento ou inexecução parcial;
- assegurar melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

Do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição direta de bens permanentes mostra-se a alternativa mais adequada, considerando:

- o ciclo de vida dos equipamentos;
- a relação custo-benefício;
- a durabilidade e a confiabilidade operacional;
- a redução de custos indiretos com manutenção, reposição e paralisações;
- a compatibilidade com as exigências sanitárias e assistenciais.

A solução adotada permite a padronização mínima necessária dos equipamentos, sem prejuízo à competitividade, assegurando interoperabilidade, facilidade de manutenção e continuidade dos serviços, ao mesmo tempo em que preserva o princípio da isonomia ao admitir produtos de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

Além disso, a contratação contempla a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados de manuais técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos, possibilitando o imediato uso e incorporação dos bens às rotinas das unidades de saúde.

Trata-se, portanto, de solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, capaz de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promover a correta aplicação dos recursos públicos vinculados e contribuir de forma direta para a melhoria da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 4.1 Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, além dos requisitos constantes neste termo de referência:
  - 4.1.1 Todos os lotes são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.
  - 4.1.2 O prazo para entrega do material é de 05 (CINCO) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
  - 4.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;
  - 4.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
  - 4.1.5 Para os itens que demandem montagem, instalação ou quaisquer ajustes prévios à sua plena utilização, a contratada deverá providenciar a entrega devidamente montada, instalada e em perfeitas condições de funcionamento, prontas para uso imediato, sem ônus adicional para a Administração.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

Disponibilizado conforme tabela acima.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

## 8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL

- 8.1 O Município de Ninheira optou por adotar o critério de MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL com o objetivo de fomentar a economia local, promover a inclusão e competitividade das empresas da região e garantir um atendimento mais ágil:

### **Motivos para a Adoção da Margem de Preferência Regional:**

1. **Fomento à Economia Local:** Ao priorizar a participação de empresas regionais na licitação, o município incentiva o desenvolvimento econômico da região, fortalecendo o comércio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- local e criando oportunidades de emprego. Isso contribui para a circulação de recursos na economia local, promovendo o crescimento sustentável da comunidade.
- 2. Inclusão e Competitividade Regional:** A adoção do caráter regional permite que pequenas e médias empresas locais participem do processo licitatório, aumentando a competitividade e diversificando as opções de fornecedores. Isso proporciona uma oportunidade justa para que empresas da região ofereçam seus produtos e serviços ao poder público, valorizando o mercado regional.
  - 3. Facilidade e Agilidade no Atendimento:** Contratar fornecedores locais facilita a comunicação e o relacionamento entre o município e os prestadores de serviços.
  - 4. Redução de Custos Logísticos:** Com fornecedores localizados na região, há uma redução significativa nos custos logísticos relacionados ao transporte e entrega dos equipamentos. Isso não apenas economiza recursos financeiros, mas também reduz o impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias.
  - 5. Fortalecimento das Redes de Cooperação:** A participação de empresas regionais na licitação reforça as redes de cooperação entre o setor público e o setor privado local. Isso pode resultar em parcerias futuras, beneficiando tanto a administração pública quanto o setor privado.

Assim, a escolha de limitar a participação na licitação a empresas da região é uma estratégia que traz benefícios econômicos, sociais e logísticos, promovendo um ambiente de negócios saudável e sustentável para Ninheira

## 9. DA ENTREGA COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO

Os produtos que, para sua plena utilização, demandarem montagem, instalação, configuração ou quaisquer ajustes técnicos deverão ser entregues pela contratada devidamente montados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, prontos para uso imediato.

A montagem e/ou instalação deverão ser realizadas por profissionais habilitados, observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a entrega de itens desmontados ou que exijam providências adicionais por parte da Administração.

Todos os custos relativos à entrega, montagem, instalação, ferramentas, materiais, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração.

Eventuais falhas, defeitos ou inadequações constatadas após a entrega e montagem deverão ser sanadas pela contratada, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Ninheira/MG, 09 de fevereiro de 2026.

ANA JACQUELINE CAMARGO SILVA  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Unid.	10	Aparelho de som aparelho de som. Tipo mini system. Bivolt. Potência: 500w a 600w rms. Bandeja para 1 cd. Reproduz cd, cd-r, cd-rw, cd-da, wma, mp3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (cd-da) ou 99 faixas (mp3). Sintonização de rádio am / fm digital. Memória para, no mínimo, 20 emisoras de fm e 10 emisoras am. Faixas de frequência: fm: 87,5 a 108mhz; e am: 520 a 1710khz. Caixas acústicas: no mínimo 2 (duas). Conexões: entrada usb; entrada auxiliar áudio analógica. Garantia mínima do fabricante: 1 ano.		
2	Unid.	8	Armário armário com duas portas de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, sistema de fechamento tipo cremona; dimensões aproximadas: altura: 1800 mm, variação de 10%; profundidade: 420 mm, variação de 10%; largura: 900 mm, variação de 10%. – com suporte 4 pés em metal		
3	Unid.	3	Armário vitrine armário vitrine, material estrutura metálica, pintura epoxi, eletrostático, quantidade portas 2 portas un, tipo fechadura fechadura cilíndrica, altura 1,65 m, largura 0,60, profundidade 0,40 m, características adicionais fundo e teto em chapa aço esmaltado, tipo prateleiras 4 prateleiras, componentes adicionais laterais de vidro cristal incolor 3mm espessura – com suporte 4 pés em metal		
4	Unid.	20	Cadeira cadeira fixa, sem braço especificação: estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). Garantia mínima de 01 ano.		
5	Unid.	6	Cadeira de rodas para adulto Cadeira de rodas adulto estrutura tubular em aco carbono pintura epoxi, dobravel em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para bracos removiveis, apoio para os pes com elevacao de panturrilha e regulagem de altura, freios bilaterais, aro impulsor - cadeira de rodas adulto		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			estrutura tubular em aco carbono pintura epoxi, dobravel em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para bracos removiveis, apoio para os pes com elevacao de panturrilha e regulagem de altura, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06"com pneus macicos e rodas traseiras aro 24" em aluminio com pneus inflaveis ou macicos largura minima do assento de 39cm, largura total da cadeira aberta de no minimo 62cm, comprimento total minimo de 98cm, peso maximo da cadeira de 15kg, capacidade de peso minimo de 82kg apresentar juntamente com a proposta registro na anvisa		
6	Unid.	4	Cadeira de rodas para obeso Cadeira de rodas (cadeira de transporte) - equipamento destinado ao transporte de pessoas fragilizadas ou com mobilidade reduzida. Especificações técnicas: capacidade de 160 a 199 kg; braços: escamoteáveis; apoio para pés: re - cadeira de rodas para obeso - cadeira de rodas (cadeira de transporte) - equipamento destinado ao transporte de pessoas fragilizadas ou com mobilidade reduzida. Especificações técnicas: capacidade de 160 a 199 kg; braços: escamoteáveis; apoio para pés: removível.		
7	Unid.	3	Cadeira de rodas pediátrica Cadeira de rodas pediatrica principais caracteristicas minimas:tipo funcionamento: manual,tipo construtivo: dobravel em duplo x,material estrutura: aco inoxidavel,acabamento estrutura: pintura epoxi,tipo uso: locomocao, tamanho: infantil,tipo encosto: enc - cadeira de rodas pediatrica principais caracteristicas minimas:tipo funcionamento: manual,tipo construtivo: dobravel em duplo x,material estrutura: aco inoxidavel,acabamento estrutura: pintura epoxi,tipo uso: locomocao, tamanho: infantil,tipo encosto: encosto reclinavel,apoio braco: apoio bracos escamoteaveis,acabamento do encosto e assento: courvin ou napa,tipo de pneu: pneus dianteiros macicos,tipo pneu traseiro: traseiro inflavel,apoio pes: apoio pes removivel		
8	Unid.	3	Foco refletor ambulatorial aquisição de foco refletor ambulatorial especificação técnica: · refletor parabólico/foco auxiliar, tipo pedestal, com base de metal ou material compatível com a finalidade, acabamento na cor branca, coluna receptora em tubo redondo de metal; haste cromada, regulável, flexível e resistente; · com lâmpada fria, tipo led; · base com 5 rodízios; · possui espelho dupla face com opção de encaixe; · alimentação bivolt.		
9	Unid.	4	Balança antropométrica adulto <i>Balanca antropometrica adulto. Modo de operacao ate 150kg. Capacidade mecanica regua antropometrica ate 2 metros (necessário apresentação de registro do inmetro)</i>		
10	Unid.	6	Balança antropométrica infantil Balança antropométrica infantil - balança antropométrica infantil - equipamento destinado a pesagem de pacientes infantis. Modo de operação: digital. Capacidade máxima: ate 16 kg. Dimensões mínimas da concha: 540 x 290 mm. Função tara: possui. Código rene - balança antropométrica infantil - balança antropométrica infantil - equipamento		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			destinado a pesagem de pacientes infantis. Modo de operação: digital. Capacidade máxima: ate 16 kg. Dimensões mínimas da concha: 540 x 290 mm. Função tara: possui. (necessário registro do inmetro).		
11	Unid.	20	Bebedouro / purificador refrigerado Pressão coluna simples aço inox, com capacidade mínima de gelar 80 litros de agua dia, 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade, 110 ou 220 volts. Garantia mínimo 12 meses.		
12	Unid.	4	Balança digital portátil balança digital que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, com plataforma bi volt ( 110-220 v) com bateria., pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr, pesagem máxima de até 150 kg. Dimensões da plataforma: 30 cm largura, 40 cm comprimento, 9 cm altura. (necessário apresentar registro inmetro)		
13	Unid.	4	Central de nebulização nebulizador, tipo central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp		
14	Unid.	3	Compressor odontológico compressor, de ar, uso odontológico, isento de óleo, protetor térmico, filtro de saída de ar, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade mínima do reservatório de 40 l, potencia do motor mínima de 2hp, bivolt, 60hz. Identificação do produto e marca do fabricante. Certificado de garantia mínima de 02 anos e manual de operação e serviço em português do brasil.		
15	Unid.	20	Computador básico Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo ryzen 5 7ª geração ou intel core i5 de 12ª geração; unidade de armazenamento mínimo ssd 480 gb interface pcie nvme m.2, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2666mhz mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led mínimo de 22 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo hdmi e display port, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal (suporte para utilização e ambos os lados). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>(deverá ser apresentado prospecto juntamente com a proposta de preços. Não serão aceitas cópias de tela e textos com especificação genérica. Deverá ser fornecido prospecto completo, contendo fotografias do equipamento contendo a descrição detalhada, marca e modelo de cada componente, (processador, ssd, memória, placa mãe, teclado, mouse, monitor);</p>		
16	Unid.	10	<p>Computador portátil (notebook) Computador portátil (notebook) com processador amd mínimo ryzen 7 5825u ou intel mínimo core i7-1255u memória ram: 16 gb podendo ser (8 gb onboard + 8 gb offboard) armazenamento: mínimo de 480gb ssd pcie nvme m2, tela mínima de 15 pol. " Led-backlit anti-glare resolução da tela: 1920x1080 placa de vídeo integrada: amd radeon graphics ou intel equivalente. Wi-fi 5(802.11ac) (dual band) 1*1 + bluetooth 5.1, câmera frontal: 720p hd bluetooth 5,1, microfone embutido saídas 1x usb 2.0 tipo-a 1x usb 3.2 ger 1 tipo-c com suporte para power delivery 2x usb 3.2 ger 1 tipo-a 1x hdmi 1.4 1x conector de áudio combo 3.5mm 1x dc-in</p> <p>(deverá ser apresentado prospecto juntamente com a proposta de preços. Não serão aceitas cópias de tela e textos com especificação genérica. Deverá ser fornecido prospecto completo, contendo fotografias do equipamento contendo a descrição detalhada, marca e modelo de cada componente, (processador, ssd, memória, placa mãe, teclado, mouse, monitor);</p>		
17	Unid.	3	<p>Detector fetal detector fetal, tipo portátil, ajuste* ajuste digital e tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca 2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar</p>		
18	Unid.	6	<p>Fogão Fogão - com 5 bocas, mesa em aço inox, dimensões: altura 100cm, largura 80cm e profundidade 70cm, volume do forno 109 litros</p>		
19	Unid.	30	<p>Glicosímetro O medidor de glicose deve conter um tempo de medição que varia entre 5 a 6 segundos, necessitando de volume de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros. Contendo faixa de medição de glicose entre 10mg/dl e 600 mg/dl e com memória de armazenamento de resultados variando de 300 a 500 testes. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento.</p>		
20	Unid.	10	<p>Impressora multifuncional laser</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		<p>1. Descrição do objeto Aquisição de impressora multifuncional laser monocromática, de padrão corporativo, nova, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, destinada a atender demandas administrativas com alto volume de impressão, contemplando funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com conectividade de rede, impressão frente e verso automática e recursos avançados de segurança.</p> <p>2. Especificações técnicas mínimas</p> <p>2.1 tecnologia Tecnologia de impressão: laser ou led Padrão de cor: monocromático (preto e branco)</p> <p>2.2 funcionalidades Equipamento multifuncional, devendo realizar, no mínimo:</p> <p>Impressão Cópia Digitalização Fax (integrado) Impressão frente e verso automática (duplex) Digitalização frente e verso automática em uma única passagem, por meio de alimentador automático de documentos (adf duplex)</p> <p>2.3 desempenho Velocidade mínima de impressão: <math>\geq 45</math> páginas por minuto (a4) Velocidade mínima de cópia: <math>\geq 45</math> páginas por minuto (a4) Ciclo mensal máximo suportado pelo fabricante: <math>\geq 80.000</math> páginas</p> <p>2.4 resolução Resolução mínima de impressão: <math>600 \times 600</math> dpi, com tecnologia de aprimoramento de imagem Resolução mínima de cópia: <math>600 \times 600</math> dpi</p> <p>Resolução óptica mínima de digitalização: <math>1.200 \times 1.200</math> dpi</p> <p>2.5 memória e processamento Memória ram mínima: 1 gb, ou superior Processador compatível com uso corporativo intensivo, apto a processamento de arquivos grandes e impressão em rede</p> <p>2.6 manuseio de papel Bandeja principal com capacidade mínima de 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade mínima de 100 folhas Alimentador automático de documentos (adf) com capacidade mínima de 70 folhas Compatível com papel tamanho a4, carta e ofício</p> <p>2.7 conectividade</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>Interfaces mínimas obrigatórias: Usb Rede ethernet 10/100/1000 mbps Wi-fi padrão 802.11 b/g/n/ac Suporte a impressão em rede e impressão móvel, compatível com protocolos padrão de mercado</p> <p>2.8 segurança Recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo, no mínimo: Impressão segura por senha ou pin Controle de acesso por usuário Protocolos de segurança de rede (ex.: ssl/tls, snmpv3 ou equivalentes)</p> <p>2.9 interface de operação Painel de controle integrado ao equipamento, com visor lcd ou touchscreen, permitindo operação local sem necessidade de computador</p> <p>2.10 compatibilidade Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado (windows, linux e macos)</p> <p>3. Condições gerais Equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante Fornecimento de toner inicial e unidade de imagem conforme padrão do fabricante Manual técnico e documentação em português Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional</p> <p>Para fins exclusivos de referência técnica e de padrão mínimo de desempenho, admite-se como parâmetro o equipamento brother mfc-l5912dw, ou outro de qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.</p>		
21	Unid.	6	<p>Impressora multifuncional laser monocromática</p> <p>1. Descrição 1.1 impressora multifuncional laser monocromática, compacta, destinada a ambientes corporativos e administrativos, com funções de impressão, digitalização (scanner), cópia e fax integradas.</p> <p>1.2 o equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>2. Tecnologia e desempenho de impressão 2.1 tecnologia de impressão: laser monocromático. 2.2 resolução de impressão mínima: 1200 × 1200 dpi (linhas finas). 2.3 velocidade de impressão: mínimo de 35 páginas por minuto (ppm) em a4 (modelo atinge até 40/42 ppm). 2.4 ciclo mensal máximo de impressão: até 80 000 páginas/mês ou superior, com robustez compatível com</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>uso contínuo.</p> <p>2.5 linguagens de impressão suportadas: pcl 6, pcl 5e, emulação postscript nível 3, pdf, urf, native office, pwg raster (ou equivalentes).</p> <p>3. Manipulação de papel</p> <p>3.1 capacidade total de entrada de papel (bandejas padrão): mínimo de 350 folhas (100 + 250), com possibilidade de expansão opcional.</p> <p>3.2 o equipamento deve suportar os seguintes formatos de papel:</p> <p>3.2.1 a5, a4, carta e ofício / legal (até 216 × 356 mm);</p> <p>3.3 capacidade de saída de papel: mínimo 150 folhas sem intervenção.</p> <p>3.4 suporte a diversos tipos de mídia: papel comum, bond, colorido, reciclado, etiquetas e envelopes (conforme ficha técnica).</p> <p>4. Duplex e scanner</p> <p>4.1 o equipamento deve possuir impressão automática frente e verso (duplex) sem intervenção do operador.</p> <p>4.2 scanner plano integrado com alimentador automático de documentos (adf) com capacidade mínima de 50 folhas.</p> <p>4.3 resolução de digitalização (óptica): até 1200 × 1200 dpi (flatbed) e compatível com formatos pdf, jpg e tiff.</p> <p>4.4 o scanner deve permitir digitalização simples e duplex (em uma só passagem no adf).</p> <p>5. Interfaces e conectividade</p> <p>5.1 interface usb de alta velocidade (usb 2.0).</p> <p>5.2 interfaces de rede: ethernet 10/100/1000base-t (rj-45) para compartilhamento em rede cabeada.</p> <p>5.3 conectividade sem fio wi-fi 802.11 b/g/n com suporte a wi-fi direct para impressão móvel.</p> <p>5.4 suporte a impressão móvel e em nuvem via aplicativos (ex.: apple airprint, mopria e hp smart ou equivalentes).</p> <p>6. Memória &amp; processamento</p> <p>6.1 memória mínima de 512 mb instalada.</p> <p>6.2 processador com desempenho compatível para operações de impressão e processamento de documentos (ex.: ~1200 mhz).</p> <p>7. Operação e interface do usuário</p> <p>7.1 painel de controle com tela touchscreen colorida para fácil operação de tarefas (ajustes de impressão, digitalização, cópia e fax).</p> <p>7.2 compatibilidade com sistemas operacionais modernos (windows, macos, linux) e drivers de impressão padrão.</p> <p>8. Requisitos físicos e ambientais</p> <p>8.1 fornecimento de cabo de alimentação compatível com a tensão local (110 v ou 220 v conforme necessidade do órgão).</p> <p>8.2 consumo energético compatível com normas de eficiência e segurança aplicáveis.</p>	
--	--	--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>9. Garantia e documentação</p> <p>9.1 o fornecedor deverá entregar o equipamento com garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica autorizada.</p> <p>9.2 a entrega deverá acompanhar manuais em português, kits de instalação e drivers atualizados, bem como certificado de garantia.</p> <p>Para fins exclusivos de referência técnica e de padrão mínimo de desempenho, admite-se como parâmetro o equipamento hp laserjet pro 4103fdw ou outro de qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.</p>		
22	Unid.	16	<p>Mesa para impressora</p> <p>Estrutura: aço ou ferro pintado</p> <p>Tampo: madeira ou mdp ou mdf ou similar</p> <p>Dimensões mínimas: mínimo de 50x40x60cm.</p>		
23	Unid.	3	<p>Mesa auxiliar mesa auxiliar hospitalar, material estrutura estrutura tubular, material tampo e prateleira em aço inoxidável, comprimento tampo 75 cm, largura tampo 45 cm, altura 80 cm, características adicionais com 4 rodízios de 2', com freio em duas</p>		
24	Unid.	3	<p>Mesa para consultório:</p> <p>Mesa para consultório com 2 gavetas cor azul e cinza, mesa altura: 75cm, largura: 120cm, profundidade: 60cm tampo: mdp. Gaveteiro altura: 21cm, largura: 36,2cm profundidade: 39,5cm, tampo: mdp, acabamento: fita de borda pv</p>		
25	Unid.	5	<p>Nebulizar portátil:</p> <p>Nebulizador portátil, para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resis - nebulizador portátil, para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resistente, voltagem 110/220 volts.</p>		
26	Unid.	5	<p>Otoscópio simples otoscópio, tipo clínico, modelo fibra ótica, portátil, alimentação bateria recarregável, características adicionais lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis</p>		
27	Unid.	6	<p>Projektor multimídia</p> <p><i>Projektor multimídia 4800 lumens - sistema de projeção: chip dlptm - lâmpada: 220w - função 3d - brilho: 4.800 ansi lumens (padrão), 3.840 ansi lumens (eco) (conformidade no padrão iso 21118) - exibição total de 1,07 bilhões de cores - frequências horizon - projetor multimídia 4800 lumens - sistema de projeção: chip dlptm - lâmpada: 220w - função 3d - brilho: 4.800 ansi lumens (padrão), 3.840 ansi lumens (eco) (conformidade no padrão iso 21118) - exibição total de 1,07 bilhões de cores - frequências horizontais: 15 khz a aproximadamente 100 khz/ vertical:</i></p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>24 / 120hz - proporção de imagem 4:3 (nativo) (suportando até 16:9) - taxa de contraste: dynamic black 20.000:1 - alcance de imagem projetada: 1:94m a a aproximadamente 2.16m (com projeção de 51" a 2m) - distância de projeção: 1m a aproximadamente 11.8m com projeção de 3,3" a aproximadamente 38.8" - tamanho da tela de projeção: diagonal 58cm a aproximadamente 76cm com projeção de 23" a aproximadamente 300" - zoom digital: capacidade de aumento em 2x - zoom optico: capacidade de aumento em 1x - lentes de projeção: f=2.41 a aproximadamente 2.53, f= 21.85mm a aproximadamente 24.01 mm com zoom e foco manual - correção de trapézio: manual, vertical e automático, aproximadamente 40º - tempo de vida útil da lâmpada: 6</p>		
28	Unid.	6	<p>Poltrona hospitalar para acompanhante Poltrona hospitalar - especificacoes tecnicas: poltrona hospitalar para descanso e acompanhante, reclinavel em ate 4 posicoes com movimentos simultaneos do encosto e apoio dos pes, sendo a ultima a posicao trendlenburg; possui encosto, assento, descansa p - poltrona hospitalar - especificacoes tecnicas: poltrona hospitalar para descanso e acompanhante, reclinavel em ate 4 posicoes com movimentos simultaneos do encosto e apoio dos pes, sendo a ultima a posicao trendlenburg; possui encosto, assento, descansa pes e bracos estofados com espuma d26 revestido em courvin de facil assepsia; poltrona reclinavel atraves de mola com acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plastica, com trava (sob assento); bracos articulados e encosto e apoio de pes sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente; pes com ponteiras plasticas. Medidas: - posicao normal: c=1,00m x l=75 cm; altura do assento: 55 cm; largura assento (interno): 53 cm; posicao reclinada: c=1,65 m x l= 75 cm a= 55 cm; suporta ate 150 kg.</p>		
29	Unid.	10	<p>Forno microondas Forno microondas - forno microondas, material: aço , capacidade mínima de 25 l, voltagem: 110 v, características adicionais: com prato giratório , cor: branca , funções: autodescongelamento</p>		
30	Unid.	6	<p>Geladeira/refrigerador Geladeira/refrigerador capacidade = de 260 a 299 l, modelo duplex, com puxador ergonômico e integrado, gaveta transparente para frutas e legumes e prateleiras removíveis, iluminação interna, pés reguláveis, 110v - branca</p>		
31	Unid.	4	<p>Mesa de escritório descrição geral: mesa retangular150 cm mesa para escritório com tampo e pés em mdf 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1500 x 550 x 780 ( _ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis modelos cores da chapa mdf: tabaco;</p>		
32	Unid.	6	<p>Mesa de reunião Mesa de reuniao redonda, dimensões mínimas de 1200 mm x 740 mm (diâmetro x altura), podendo variar em +/- 5%. (madeira ou mdp ou mdf ou similar)</p>		
33	Unid.	5	<p>Televisor de 42 polegadas, smart, 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. Tela de led com</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			resolução 4k, tipo full screen/ widescreen. 42 polegadas. Smart tv. Eficiência energética 'a' (inmetro). Painel rgb. Painel de 8 bits. Frequência da tela (hz - mr): 120 hdr (high dynamic range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: lg ou similar.		
34	Unid.	22	Longarina Longarina assento/encosto polipropileno, numero de assentos 3 lugares. Incluindo parafusos 50x30 para montagem , confeccionado em tubo de aco oblongo 16x30.		
35	Unid.	25	Ar condicionado Ar condicionado 9000 btu tipo split inverter (compressor rotativo) "high wall" 9.000 btu/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico r410a/r32; display digital; controle remoto sem fio com display;funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer, dry; tensão de 220 v; frequência 60hz; eficiência energética na faixa de classificação "a", comprovada por meio do selo procel ou laudo técnico; função eco para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material.		
36	Unid.	2	Seladora Seladora equipamento destinado à selagem térmica de embalagens plásticas e/ou papel grau cirúrgico, utilizado em ambientes hospitalares, odontológicos e laboratoriais para garantir a integridade e esterilidade de materiais previamente esterilizados. Deve - seladora equipamento destinado à selagem térmica de embalagens plásticas e/ou papel grau cirúrgico, utilizado em ambientes hospitalares, odontológicos e laboratoriais para garantir a integridade e esterilidade de materiais previamente esterilizados. Deve operar por meio de aquecimento controlado por resistência elétrica, proporcionando selagem uniforme, contínua e segura. Deve possuir estrutura em aço inoxidável aisi 304 ou aço carbono com pintura eletrostática a pó epóxi, resistente à corrosão e de fácil higienização. O sistema de selagem deve ter largura mínima de 12 mm e temperatura ajustável (até 250°C), com controle eletrônico ou termostático, e tempo de selagem regulável. O comprimento mínimo da barra de selagem deve ser de 250 mm (ou conforme ficha renem), compatível com embalagens de diferentes tamanhos. Deve possuir painel digital ou analógico de fácil leitura, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, e acionamento manual, semiautomático ou automático.		
37	Unid.	1	Câmara para conservação de imunobiológicos <i>Câmara para conservação de imunobiológicos possuir gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil</i>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		<p><i>higienização, conforme padrões sanitários exigidos para conservação de produtos termolábeis. A - câmara para conservação de imunobiológicos possuir gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização, conforme padrões sanitários exigidos para conservação de produtos termolábeis. A capacidade do equipamento deve ser de no mínimo 300 litros, contendo de duas a cinco gavetas internas em aço inoxidável, com sistema deslizante, removíveis e dotadas de trava de segurança. O equipamento deve contar com sistema de emergência com registro contínuo de dados, assegurando o monitoramento e a rastreabilidade das variações de temperatura e eventos críticos, mesmo em caso de falha de energia elétrica. Deve possuir sistema de circulação de ar forçado, garantindo a uniformidade da temperatura em todos os compartimentos e a rápida recuperação térmica após a abertura da porta. O refrigerador deve dispor de discador de emergência e sensores internos para monitoramento da temperatura e das condições de funcionamento, emitindo alarmes visuais e sonoros em situação de falta de energia.</i></p> <p><i>Circulação de ar forçado: sim</i> <i>Discador de emergência: sim</i> <i>Sensores internos: sim</i> <i>Temperatura: entre +2º c e +8 c</i></p>		
		<b>TOTAL</b>		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: mínimo de 12 (doze) meses

**Obs.: Para os itens que demandem montagem, instalação ou quaisquer ajustes prévios à sua plena utilização, a contratada deverá providenciar a entrega devidamente montada, instalada e em perfeitas condições de funcionamento, prontas para uso imediato, sem ônus adicional para a Administração.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## **ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**PROCESSO Nº 014/2026**

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro, nesta cidade, a Exmo. Sr. Prefeito Municipal, NODECIR PEREIRA, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	

### **01 - DO OBJETO:**

- I - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.098/2025 E Nº 10.628/2025, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO A REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
TOTAL						

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 - DO PREÇO**

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2026.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 007/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## **06 - DO PAGAMENTO**

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{30} \times 100$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
  - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
    - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
    - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - c) der causa à inexecução total do contrato.
    - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
      - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
      - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

\*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

NODECIR PEREIRA  
Prefeito Municipal de Ninheira/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, com sede na Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NODECIR PEREIRA; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 014/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.098/2025 E Nº 10.628/2025, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO A REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Unid.	10	Aparelho de som aparelho de som. Tipo mini system. Bivolt. Potência: 500w a 600w rms. Bandeja para 1 cd. Reproduz cd, cd-r, cd-rw, cd-da, wma, mp3. Memória programável no mínimo para 20 faixas (cd-da) ou 99 faixas (mp3). Sintonização de rádio am / fm digital. Memória para, no mínimo, 20 emisoras de fm e 10 emisoras am. Faixas de frequência: fm: 87,5 a 108mhz; e am: 520 a 1710khz. Caixas acústicas: no mínimo 2 (duas). Conexões: entrada usb; entrada auxiliar áudio analógica. Garantia mínima do fabricante: 1 ano.		
2	Unid.	8	Armário armário com duas portas de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, sistema de fechamento tipo cremona; dimensões aproximadas: altura: 1800 mm, variação de 10%; profundidade: 420 mm, variação de 10%; largura: 900 mm, variação de 10%. – com suporte 4 pés em metal		
3	Unid.	3	Armário vitrine armário vitrine, material estrutura metálica, pintura epoxi, eletrostático, quantidade portas 2 portas un, tipo fechadura fechadura cilíndrica, altura 1,65 m, largura 0,60, profundidade 0,40 m, características adicionais fundo e teto em chapa aço esmaltado, tipo prateleiras 4 prateleiras, componentes adicionais laterais de vidro cristal incolor 3mm espessura – com suporte 4 pés em metal		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

4	Unid.	20	Cadeira cadeira fixa, sem braço especificação: estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). Garantia mínima de 01 ano.		
5	Unid.	6	Cadeira de rodas para adulto Cadeira de rodas adulto estrutura tubular em aço carbono pintura epoxi, dobravel em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, freios bilaterais, aro impulsor - cadeira de rodas adulto estrutura tubular em aço carbono pintura epoxi, dobravel em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus macios e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus infláveis ou macios largura mínima do assento de 39cm, largura total da cadeira aberta de no mínimo 62cm, comprimento total mínimo de 98cm, peso máximo da cadeira de 15kg, capacidade de peso mínimo de 82kg apresentar juntamente com a proposta registro na anvisa		
6	Unid.	4	Cadeira de rodas para obeso Cadeira de rodas (cadeira de transporte) - equipamento destinado ao transporte de pessoas fragilizadas ou com mobilidade reduzida. Especificações técnicas: capacidade de 160 a 199 kg; braços: escamoteáveis; apoio para pés: re - cadeira de rodas para obeso - cadeira de rodas (cadeira de transporte) - equipamento destinado ao transporte de pessoas fragilizadas ou com mobilidade reduzida. Especificações técnicas: capacidade de 160 a 199 kg; braços: escamoteáveis; apoio para pés: removível.		
7	Unid.	3	Cadeira de rodas pediátrica Cadeira de rodas pediátrica principais características mínimas: tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobravel em duplo x, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epoxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, tipo encosto: enc - cadeira de rodas pediátrica principais características mínimas: tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobravel em duplo x, material estrutura: aço inoxidável, acabamento estrutura: pintura epoxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, tipo encosto: encosto reclinável, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: pneus dianteiros macios, tipo pneu traseiro: traseiro inflável, apoio pes: apoio pes removível		
8	Unid.	3	Foco refletor ambulatorial aquisição de foco refletor ambulatorial especificação técnica: - refletor parabólico/foco auxiliar, tipo pedestal, com base de metal ou material compatível com a finalidade, acabamento na		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			cor branca, coluna receptora em tubo redondo de metal; haste cromada, regulável, flexível e resistente; · com lâmpada fria, tipo led; · base com 5 rodízios; · possui espelho dupla face com opção de encaixe; · alimentação bivolt.		
9	Unid.	4	Balança antropométrica adulto <i>Balanca antropometrica adulto. Modo de operacao ate 150kg. Capacidade mecanica regua antropometrica ate 2 metros (necessário apresentação de registro do inmetro)</i>		
10	Unid.	6	Balança antropométrica infantil Balança antropométrica infantil - balança antropométrica infantil - equipamento destinado a pesagem de pacientes infantis. Modo de operação: digital. Capacidade máxima: ate 16 kg. Dimensões mínimas da concha: 540 x 290 mm. Função tara: possui. Código rene - balança antropométrica infantil - balança antropométrica infantil - equipamento destinado a pesagem de pacientes infantis. Modo de operação: digital. Capacidade máxima: ate 16 kg. Dimensões mínimas da concha: 540 x 290 mm. Função tara: possui. (necessário registro do inmetro).		
11	Unid.	20	Bebedouro / purificador refrigerado Pressão coluna simples aço inox, com capacidade mínima de gelar 80 litros de agua dia, 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade, 110 ou 220 volts. Garantia mínimo 12 meses.		
12	Unid.	4	Balança digital portátil balança digital que atendam às necessidades de pesagem e conferência de gêneros alimentícios, com plataforma bi volt ( 110-220 v) com bateria., pés anti-derrapantes, início de pesagem a partir de 20gr, pesagem máxima de até 150 kg. Dimensões da plataforma: 30 cm largura, 40 cm comprimento, 9 cm altura. (necessário apresentar registro inmetro)		
13	Unid.	4	Central de nebulização nebulizador, tipo central mín.4 saídas, 4 fluxômetros, filtro, acessórios 10 cj completos adulto e 10 pediátricos, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais compressor isento de óleo, 1/4hp		
14	Unid.	3	Compressor odontológico compressor, de ar, uso odontológico, isento de óleo, protetor térmico, filtro de saída de ar, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade mínima do reservatório de 40 l, potencia do motor mínima de 2hp, bivolt, 60hz. Identificação do produto e marca do fabricante. Certificado de garantia mínima de 02 anos e manual de operação e serviço em português do brasil.		
15	Unid.	20	Computador básico Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo ryzen 5 7ª geração ou intel core i5 de 12ª geração; unidade de armazenamento mínimo ssd 480 gb interface pcie nvme m.2, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2666mhz mhz ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led mínimo de 22 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo hdmi e display port, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal (suporte para utilização e ambos os lados). Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>(deverá ser apresentado prospecto juntamente com a proposta de preços. Não serão aceitas cópias de tela e textos com especificação genérica. Deverá ser fornecido prospecto completo, contendo fotografias do equipamento contendo a descrição detalhada, marca e modelo de cada componente, (processador, ssd, memória, placa mãe, teclado, mouse, monitor);</p>		
16	Unid.	10	<p>Computador portátil (notebook) Computador portátil (notebook) com processador amd mínimo ryzen 7 5825u ou intel mínimo core i7-1255u memória ram: 16 gb podendo ser (8 gb onboard + 8 gb offboard) armazenamento: mínimo de 480gb ssd pcie nvme m2, tela mínima de 15 pol. " Led-backlit anti-glare resolução da tela: 1920x1080 placa de vídeo integrada: amd radeon graphics ou intel equivalente. Wi-fi 5(802.11ac) (dual band) 1*1 + bluetooth 5.1, câmera frontal: 720p hd bluetooth 5,1, microfone embutido saídas 1x usb 2.0 tipo-a 1x usb 3.2 ger 1 tipo-c com suporte para power delivery 2x usb 3.2 ger 1 tipo-a 1x hdmi 1.4 1x conector de áudio combo 3.5mm 1x dc-in</p> <p>(deverá ser apresentado prospecto juntamente com a proposta de preços. Não serão aceitas cópias de tela e textos com especificação genérica. Deverá ser fornecido prospecto completo, contendo fotografias do equipamento contendo a descrição detalhada, marca e modelo de cada componente, (processador, ssd, memória, placa mãe, teclado, mouse, monitor);</p>		
17	Unid.	3	<p>Detector fetal detector fetal, tipo portátil, ajuste* ajuste digital e tela gráfica, material gabinete plástico, tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição bcf até cerca 200 bpm, frequência até cerca</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			2,2 mhz, fonte alimentação à bateria, componentes c/ alto falante, transdutor, outros componentes entrada auxiliar		
18	Unid.	6	Fogão Fogão - com 5 bocas, mesa em aço inox, dimensões: altura 100cm, largura 80cm e profundidade 70cm, volume do forno 109 litros		
19	Unid.	30	Glicosímetro O medidor de glicose deve conter um tempo de medição que varia entre 5 a 6 segundos, necessitando de volume de sangue entre 0,5 a 1,2 microlitros. Contendo faixa de medição de glicose entre 10mg/dl e 600 mg/dl e com memória de armazenamento de resultados variando de 300 a 500 testes. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento.		
20	Unid.	10	Impressora multifuncional laser  1. Descrição do objeto Aquisição de impressora multifuncional laser monocromática, de padrão corporativo, nova, sem uso, em linha de produção pelo fabricante, destinada a atender demandas administrativas com alto volume de impressão, contemplando funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com conectividade de rede, impressão frente e verso automática e recursos avançados de segurança.  2. Especificações técnicas mínimas 2.1 tecnologia Tecnologia de impressão: laser ou led Padrão de cor: monocromático (preto e branco)  2.2 funcionalidades Equipamento multifuncional, devendo realizar, no mínimo:  Impressão Cópia Digitalização Fax (integrado) Impressão frente e verso automática (duplex) Digitalização frente e verso automática em uma única passagem, por meio de alimentador automático de documentos (adf duplex)  2.3 desempenho Velocidade mínima de impressão: ≥ 45 páginas por minuto (a4) Velocidade mínima de cópia: ≥ 45 páginas por minuto (a4) Ciclo mensal máximo suportado pelo fabricante: ≥ 80.000 páginas  2.4 resolução Resolução mínima de impressão: 600 × 600 dpi, com tecnologia de aprimoramento de imagem Resolução mínima de cópia: 600 × 600 dpi		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>Resolução óptica mínima de digitalização: 1.200 × 1.200 dpi</p> <p>2.5 memória e processamento Memória ram mínima: 1 gb, ou superior Processador compatível com uso corporativo intensivo, apto a processamento de arquivos grandes e impressão em rede</p> <p>2.6 manuseio de papel Bandeja principal com capacidade mínima de 250 folhas Bandeja multiuso com capacidade mínima de 100 folhas Alimentador automático de documentos (adf) com capacidade mínima de 70 folhas Compatível com papel tamanho a4, carta e ofício</p> <p>2.7 conectividade Interfaces mínimas obrigatórias: Usb Rede ethernet 10/100/1000 mbps Wi-fi padrão 802.11 b/g/n/ac Suporte a impressão em rede e impressão móvel, compatível com protocolos padrão de mercado</p> <p>2.8 segurança Recursos de segurança compatíveis com ambiente corporativo, incluindo, no mínimo: Impressão segura por senha ou pin Controle de acesso por usuário Protocolos de segurança de rede (ex.: ssl/tls, snmpv3 ou equivalentes)</p> <p>2.9 interface de operação Painel de controle integrado ao equipamento, com visor lcd ou touchscreen, permitindo operação local sem necessidade de computador</p> <p>2.10 compatibilidade Compatível com os principais sistemas operacionais do mercado (windows, linux e macos)</p> <p>3. Condições gerais Equipamento novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante Fornecimento de toner inicial e unidade de imagem conforme padrão do fabricante Manual técnico e documentação em português Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional</p> <p>Para fins exclusivos de referência técnica e de padrão mínimo de desempenho, admite-se como parâmetro o equipamento brother mfc-l5912dw, ou outro de qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.</p>		
21	Unid.	6	Impressora multifuncional laser monocromática		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

		<p>1. Descrição</p> <p>1.1 impressora multifuncional laser monocromática, compacta, destinada a ambientes corporativos e administrativos, com funções de impressão, digitalização (scanner), cópia e fax integradas.</p> <p>1.2 o equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>2. Tecnologia e desempenho de impressão</p> <p>2.1 tecnologia de impressão: laser monocromático.</p> <p>2.2 resolução de impressão mínima: 1200 × 1200 dpi (linhas finas).</p> <p>2.3 velocidade de impressão: mínimo de 35 páginas por minuto (ppm) em a4 (modelo atinge até 40/42 ppm).</p> <p>2.4 ciclo mensal máximo de impressão: até 80 000 páginas/mês ou superior, com robustez compatível com uso contínuo.</p> <p>2.5 linguagens de impressão suportadas: pcl 6, pcl 5e, emulação postscript nível 3, pdf, urf, native office, pwg raster (ou equivalentes).</p> <p>3. Manipulação de papel</p> <p>3.1 capacidade total de entrada de papel (bandejas padrão): mínimo de 350 folhas (100 + 250), com possibilidade de expansão opcional.</p> <p>3.2 o equipamento deve suportar os seguintes formatos de papel:</p> <p>3.2.1 a5, a4, carta e ofício / legal (até 216 × 356 mm);</p> <p>3.3 capacidade de saída de papel: mínimo 150 folhas sem intervenção.</p> <p>3.4 suporte a diversos tipos de mídia: papel comum, bond, colorido, reciclado, etiquetas e envelopes (conforme ficha técnica).</p> <p>4. Duplex e scanner</p> <p>4.1 o equipamento deve possuir impressão automática frente e verso (duplex) sem intervenção do operador.</p> <p>4.2 scanner plano integrado com alimentador automático de documentos (adf) com capacidade mínima de 50 folhas.</p> <p>4.3 resolução de digitalização (óptica): até 1200 × 1200 dpi (flatbed) e compatível com formatos pdf, jpg e tiff.</p> <p>4.4 o scanner deve permitir digitalização simples e duplex (em uma só passagem no adf).</p> <p>5. Interfaces e conectividade</p> <p>5.1 interface usb de alta velocidade (usb 2.0).</p> <p>5.2 interfaces de rede: ethernet 10/100/1000base-t (rj-45) para compartilhamento em rede cabeada.</p> <p>5.3 conectividade sem fio wi-fi 802.11 b/g/n com suporte a wi-fi direct para impressão móvel.</p> <p>5.4 suporte a impressão móvel e em nuvem via aplicativos (ex.: apple airprint, mopria e hp smart ou equivalentes).</p> <p>6. Memória &amp; processamento</p>		
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>6.1 memória mínima de 512 mb instalada.</p> <p>6.2 processador com desempenho compatível para operações de impressão e processamento de documentos (ex.: ~1200 mhz).</p> <p>7. Operação e interface do usuário</p> <p>7.1 painel de controle com tela touchscreen colorida para fácil operação de tarefas (ajustes de impressão, digitalização, cópia e fax).</p> <p>7.2 compatibilidade com sistemas operacionais modernos (windows, macos, linux) e drivers de impressão padrão.</p> <p>8. Requisitos físicos e ambientais</p> <p>8.1 fornecimento de cabo de alimentação compatível com a tensão local (110 v ou 220 v conforme necessidade do órgão).</p> <p>8.2 consumo energético compatível com normas de eficiência e segurança aplicáveis.</p> <p>9. Garantia e documentação</p> <p>9.1 o fornecedor deverá entregar o equipamento com garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica autorizada.</p> <p>9.2 a entrega deverá acompanhar manuais em português, kits de instalação e drivers atualizados, bem como certificado de garantia.</p> <p>Para fins exclusivos de referência técnica e de padrão mínimo de desempenho, admite-se como parâmetro o equipamento hp laserjet pro 4103fdwou outro de qualidade, desempenho e características técnicas equivalentes ou superiores.</p>		
22	Unid.	16	Mesa para impressora Estrutura: aço ou ferro pintado Tampo: madeira ou mdp ou mdf ou similar Dimensões mínimas: mínimo de 50x40x60cm.		
23	Unid.	3	Mesa auxiliar mesa auxiliar hospitalar, material estrutura estrutura tubular, material tampotampo e prateleira em aço inoxidável, comprimento tampo 75 cm, largura tampo 45 cm, altura 80 cm, características adicionais com 4 rodízios de 2', com freio em duas		
24	Unid.	3	Mesa para consultório: Mesa para consultório com 2 gavetas cor azul e cinza, mesa altura: 75cm, largura: 120cm, profundidade: 60cm tampo: mdp. Gaveteiro altura: 21cm, largura: 36,2cm profundidade: 39,5cm, tampo: mdp, acabamento: fita de borda pv		
25	Unid.	5	Nebulizar portátil: Nebulizador portátil, para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo graduado até 5ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resis - nebulizador portátil, para pequenas aplicações de medicamentos no tratamento de moléstias do aparelho respiratório, composto de micro processador, copo		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			graduado até 5ml, em plástico inquebrável, máscara anatômica e extensão com terminais em plástico resistente, voltagem 110/220 volts.		
26	Unid.	5	Otoscópio simples otoscópio, tipo clínico, modelo fibra ótica, portátil, alimentação bateria recarregável, características adicionais lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis		
27	Unid.	6	Projektor multimídia <i>Projektor multimídia 4800 lumens - sistema de projeção: chip dlptm - lâmpada: 220w - função 3d - brilho: 4.800 ansi lumens (padrão), 3.840 ansi lumens (eco) (conformidade no padrão isso 21118) - exibição total de 1,07 bilhões de cores - frequências horizon - projektor multimídia 4800 lumens - sistema de projeção: chip dlptm - lâmpada: 220w - função 3d - brilho: 4.800 ansi lumens (padrão), 3.840 ansi lumens (eco) (conformidade no padrão isso 21118) - exibição total de 1,07 bilhões de cores - frequências horizontais: 15 khz a aproximadamente 100 khz/ vertical: 24 / 120hz - proporção de imagem 4:3 (nativo) (suportando até 16:9) - taxa de contraste: dynamic black 20.000:1 - alcance de imagem projetada: 1:94m a a aproximadamente 2.16m (com projeção de 51" a 2m) - distância de projeção: 1m a aproximadamente 11.8m com projeção de 3,3" a aproximadamente 38.8" - tamanho da tela de projeção: diagonal 58cm a aproximadamente 76cm com projeção de 23" a aproximadamente 300" - zoom digital: capacidade de aumento em 2x - zoom optico: capacidade de aumento em 1x - lentes de projeção: f=2.41 a aproximadamente 2.53, f= 21.85mm a aproximadamente 24.01 mm com zoom e foco manual - correção de trapézio: manual, vertical e automático, aproximadamente 40º - tempo de vida útil da lâmpada: 6</i>		
28	Unid.	6	Poltrona hospitalar para acompanhante <i>Poltrona hospitalar - especificacoes tecnicas: poltrona hospitalar para descanso e acompanhante, reclinavel em ate 4 posicoes com movimentos simultaneos do encosto e apoio dos pes, sendo a ultima a posicao trendlenburg; possui encosto, assento, descansa p - poltrona hospitalar - especificacoes tecnicas: poltrona hospitalar para descanso e acompanhante, reclinavel em ate 4 posicoes com movimentos simultaneos do encosto e apoio dos pes, sendo a ultima a posicao trendlenburg; possui encosto, assento, descansa pes e bracos estofados com espuma d26 revestido em courvin de facil assepsia; poltrona reclinavel atraves de mola com acionamento de alavanca lateral protegida por manopla plastica, com trava (sob assento); bracos articulados e encosto e apoio de pes sincronizado de modo a deslocarem-se conjuntamente; pes com ponteiras plasticas. Medidas: - posicao normal: c=1,00m x l=75 cm; altura do assento: 55 cm; largura assento (interno): 53 cm; posicao reclinada: c=1,65 m x l= 75 cm a= 55 cm; suporta ate 150 kg.</i>		
29	Unid.	10	Forno microondas <i>Forno microondas - forno microondas, material: aço , capacidade mínima de 25 l, voltagem: 110 v,</i>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<i>características adicionais: com prato giratório , cor: branca , funções: autodescongelamento</i>		
30	Unid.	6	Geladeira/refrigerador <i>Geladeira/refrigerador capacidade = de 260 a 299 l, modelo duplex, com puxador ergonômico e integrado, gaveta transparente para frutas e legumes e prateleiras removíveis, iluminação interna, pés reguláveis, 110v - branca</i>		
31	Unid.	4	Mesa de escritório descrição geral: mesa retangular150 cm mesa para escritório com tampo e pés em mdf 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1500 x 550 x 780 ( _ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis modelos cores da chapa mdf: tabaco;		
32	Unid.	6	Mesa de reunião <i>Mesa de reunião redonda, dimensões mínimas de 1200 mm x 740 mm (diâmetro x altura), podendo variar em +/- 5%. (madeira ou mdp ou mdf ou similar)</i>		
33	Unid.	5	Televisor de 42 polegadas, smart, 4k/ultra hd - características do produto: bivolt. Tela de led com resolução 4k, tipo full screen/ widescreen. 42 polegadas. Smart tv. Eficiência energética 'a' (inmetro). Painel rgb. Painel de 8 bits. Frequência da tela (hz - mr): 120 hdr (high dynamic range). Conversor digital, controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano. Marca de referência: lg ou similar.		
34	Unid.	22	Longarina Longarina assento/encosto polipropileno, numero de assentos 3 lugares. Incluindo parafusos 50x30 para montagem , confeccionado em tubo de aco oblongo 16x30.		
35	Unid.	25	Ar condicionado Ar condicionado 9000 btu tipo split inverter (compressor rotativo) "high wall" 9.000 btu/h; composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) ambas com serpentina de cobre; sistema de expansão capilar; ciclo frio; gás refrigerante ecológico r410a/r32; display digital; controle remoto sem fio com display;funções ventilador com regulagem de velocidade (fan), sleep, auto (ajuste automático de temperatura), swing (ajuste automático de direção do ar), timer, dry; tensão de 220 v; frequência 60hz; eficiência energética na faixa de classificação "a", comprovada por meio do selo procel ou laudo técnico; função eco para economia de energia; filtros removíveis anti bactericidas; baixo nível de ruído; velocidade do ventilador regulável; 12 meses de garantia contra defeito de fabricação e de material.		
36	Unid.	2	Seladora Seladora equipamento destinado à selagem térmica de embalagens plásticas e/ou papel grau cirúrgico, utilizado em ambientes hospitalares, odontológicos e laboratoriais para garantir a integridade e esterilidade de materiais previamente esterilizados. Deve - seladora equipamento destinado à selagem térmica de embalagens plásticas e/ou papel grau cirúrgico, utilizado em ambientes hospitalares, odontológicos e laboratoriais para garantir a		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

			<p>integridade e esterilidade de materiais previamente esterilizados. Deve operar por meio de aquecimento controlado por resistência elétrica, proporcionando selagem uniforme, contínua e segura. Deve possuir estrutura em aço inoxidável aisi 304 ou aço carbono com pintura eletrostática a pó epóxi, resistente à corrosão e de fácil higienização. O sistema de selagem deve ter largura mínima de 12 mm e temperatura ajustável (até 250°C), com controle eletrônico ou termostático, e tempo de selagem regulável. O comprimento mínimo da barra de selagem deve ser de 250 mm (ou conforme ficha renem), compatível com embalagens de diferentes tamanhos. Deve possuir painel digital ou analógico de fácil leitura, indicadores luminosos de funcionamento e aquecimento, e acionamento manual, semiautomático ou automático.</p>		
37	Unid.	1	<p>Câmara para conservação de imunobiológicos <i>Câmara para conservação de imunobiológicos possuir gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização, conforme padrões sanitários exigidos para conservação de produtos termolábeis. A - câmara para conservação de imunobiológicos possuir gabinete interno confeccionado em aço inoxidável 304, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização, conforme padrões sanitários exigidos para conservação de produtos termolábeis. A capacidade do equipamento deve ser de no mínimo 300 litros, contendo de duas a cinco gavetas internas em aço inoxidável, com sistema deslizante, removíveis e dotadas de trava de segurança. O equipamento deve contar com sistema de emergência com registro contínuo de dados, assegurando o monitoramento e a rastreabilidade das variações de temperatura e eventos críticos, mesmo em caso de falha de energia elétrica. Deve possuir sistema de circulação de ar forçado, garantindo a uniformidade da temperatura em todos os compartimentos e a rápida recuperação térmica após a abertura da porta. O refrigerador deve dispor de discador de emergência e sensores internos para monitoramento da temperatura e das condições de funcionamento, emitindo alarmes visuais e sonoros em situação de falta de energia.</i></p> <p><i>Circulação de ar forçado: sim</i> <i>Discador de emergência: sim</i> <i>Sensores internos: sim</i> <i>Temperatura: entre +2º c e +8 c</i></p>		
<b>TOTAL</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- 2.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  - 2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ninheira, situado na Praça Arthur Trancos, 08 – Centro – nesta cidade, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almoxarifado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração e Fazenda observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações das partes:

### I – DO CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

## II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
  - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
  - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
  - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
  - e) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) der causa à inexecução total do contrato.
  - h) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
    - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
    - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
      - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
    - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
      - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
      - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ninheira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

---

NODECIR PEREIRA  
Prefeito Municipal  
Ninheira / MG

---

Contratado

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

#### DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)